



INDICAÇÃO

O Vereador Mirim que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine à Secretaria Responsável que façam estudos sobre a integração da tarifa de ônibus sem necessidade do cartão digital.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover mais acessibilidade, facilidade e incentivo para a população usar o transporte público circular, reduzindo número de veículos na rua.

Dessa forma. Não há necessidade dos passageiros possuírem o cartão digital. Facilitando, para aqueles que não possuem o cartão digital, o usufruto do direito a tarifa integrada para pegar dois ônibus no período de no máximo 60 minutos.

O incentivo ao uso de transporte público diminui o número de veículos na rua; minimizando congestionamentos e impactos ambientais gerados pelos mesmos.

[INDICAÇÃO] nº [NÚMERO]/[2026] – Folhas 1 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015

Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



Dessa forma, solicita-se atenção do Poder Executivo para a realização de estudos e futuras ações voltadas à implantação dessas melhorias no município.

Rio do Sul, 11 de maio de 2026.

JOSÉ MILANO DE OLIVEIRA
Vereador Mirim Autor

[INDICAÇÃO] nº [NÚMERO]/[2026] – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015

Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>